



PROCESSO) № 3041/2022
FLS	RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Rua Frutuoso** de Oliveira, Centro, Saquarema - RJ, 28990-000, Prefeitura Municipal de Saquarema - CNPJ. 32.147.670/0008-06.

2. OBJETO

Este termo de referência tem por objeto especificar, para fins de contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos sem motorista e sem combustível, visa atender às necessidades desta referida secretaria. Proporcionando melhores condições de trabalho no que se refere ao deslocamento, bem como para o satisfatório desempenho das atividades finalísticas desta contratante.

Consideram-se atividades, todas as ações e procedimentos atinentes às suas atribuições, tais como: Inspeções, visitas, sindicâncias, reuniões, fiscalizações, entre outras atividades executadas diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados, em turnos distintos, as quais se realizarão, em geral, no território do Município de Saquarema e no deslocamento a outros municípios.

Sendo assim, a referida contratação se faz imprescindível para que não haja a interrupção das atividades que depende de deslocamento.

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, encontra amparo no art. 6°, inciso II, da lei n° 8.666/93.





PROCESSO № 3041/2022		
FLS	RUBRICA	

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO PASSEIO Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; Portas: 04 (quatro) portas; Cor Branca; Álcool ou gasolina, modelo Flex; Motorização 1.4/1.6; Tração Dianteira; Câmbio manual de 5 marchas; Suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal; Seguro total incluso no valor global proposto; Ar condicionado, trava, Airbag motorista; Direção Hidráulica/Elétrica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; desembaçador traseiro; Volante com regulagem de altura; Som: Cd player com MP3; Freios: Dois freios a disco com dois discos ventilados; Rodas de aço aro 14'; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.	U	19
2	VEÍCULO TIPO PICAPE Capacidade: 05 Lugares; Portas: 04 Portas; Cor Branca; Motorização: 1.4 / 1.6; Câmbio manual de 5 marchas; Tração Dianteira; Suspensão dianteira tipo Mc Pherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal; Tipo de Direção: Hidráulica / Elétrica; Tipo de Combustível: Bicombustível, Ou Gasolina, Ou Álcool, Ou Diesel; Ar Condicionado, Trio Elétrico; Cambio: Manual, Freios ABS, Airbag duplo; Acessórios: Estribos laterais; Caçamba de abertura automática ou manual; Protetor de caçamba; Seguro total incluso no valor global proposto; Volante com regulagem de altura; Som: Cd player com MP3; Rodas de aço aro 15'; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.	U	5
3	VEÍCULO MODELO SERVIÇO (MINIVAN) Capacidade 7 lugares; Cor Branca; Portas: 04; Combustível: Flex (Gasolina e etanol); Motorização 1.8; Ar Condicionado, Trava, Airbag motorista; Direção Hidráulica/Elétrica; Vidros elétricos dianteiros, Desembaçador traseiro; Volante com regulagem de altura; Som: Cd player com MP3; Câmbio manual de 5/6 marchas; Tração dianteira; Suspensão Dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão Traseira; tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi-independente e molas feixe de lâminas; Freios: Dois freios à disco com dois discos ventilados; Seguro total incluso no valor global proposto; Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.	U	3

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PT: 16.020.10.122.0010.2.165





PROCESSO	№ 3041/2022
FLS	RUBRICA

ND: 3.3.90.39.10.00.

FONTE DE RECURSOS: 1635

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo consta no Anexo I.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue a Secretaria de Saúde.

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do artigo 410, da Lei Federal no 8.666/1993.

A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

Por eventuais atrasos, a compensação financeira incidirá taxa fixada de 1% (um por cento) ao mês.

A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 10 da Lei Federal no 8.666 de 1993:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da





PROCESS	O № 3041/2022
FLS	RUBRICA

contratação;

 Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Contratante; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os veículos locados deverão possuir pelo menos 2 (dois) anos de fabricação devendo ser substituídos após período de utilização, a contar da data de assinatura do contrato.

O combustível deverá ser fornecido pela contratante;

Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela legislação de trânsito.

Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

Visando reduzir os danos ambientais da contratação e permitir uma maior eficiência, os veículos a serem ofertados deverão seguir os parâmetros de eficiência estabelecidos na especificação dos veículos, criados a partir dos padrões de eficiência do programa brasileiro de etiquetagem veicular – PBEV, do INMETRO.

Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante, sendo aceito o auto seguro.





PROCESSO N	№ 3041/2022
FLS	_ RUBRICA

Será também de responsabilidade da contratada os casos de avarias de menor montam, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

A Contratada deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.

A Contratada deverá enviar mensalmente, à contratante, relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização.

Os veículos serão disponibilizados com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos deverão ser devolvidos pelo contratante à contratada com tanque cheio.

No caso de imobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade da contratada, a contratada deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 6 (seis) horas.

A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, e o veículo reserva também será devolvido com tanque cheio.

A contratada deverá disponibilizar telefones que atendam 24 horas por dia, mesmo em feriados e finas de semana, para atender também às situações excepcionais.

Serão de responsabilidade do contratante os pagamentos relativos às multas de trânsito dos veículos que estiverem sendo usados pelo contratante.

Para o devido equilíbrio do contrato, a contratada, a contar da data de recebimento de auto de infração, deverá encaminhá-lo para a contratante, em até três dias úteis, visando a identificação do real infrator.

9. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A contratada deverá estar habilitada a atender às solicitações da Secretaria durante 12 (doze) horas por dela:





PROCESS	O № 3041/2022
FLS	RUBRICA

A prestação de serviços prevista neste TR foi baseada de forma à suprir a total necessidade desta Secretaria e serão apresentadas todos os documentos e autorizações necessárias para tal contratação em concordância com o objeto pretendido.

A prestação de serviços prevista neste termo será efetuada conforme quantitativo (Item 4) apresentado, em conformidade com a atual necessidade desta Secretaria.

10. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO

Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados e de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus ao Município de Saquarema;

Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Administração:

Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da Contratada;

Os veículos locados, deverão estar sempre limpos a disposição da Contratante:

A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos;

A limpeza supramencionada será de inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Saquarema:

A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da Contratada;

Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;

Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela Contratante;

Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do





PROCESS	O № 3041/2022
FLS	RUBRICA

fabricante, ou desgaste natural; não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização, desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;

Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;

Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;

Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, a Contratada devera sanar tais deficiências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Em caso de quebra de veículo durante o trajeto, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para a substituição do mesmo dentro do perímetro do Estado do Rio de Janeiro;

A Contratada devera providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local;

Excepcionalmente, a fim de evitar atrasos e/ou prejuízos a Prefeitura Municipal de Saquarema, poderá ser admitido veículo diferente daquele removido, no entanto, aquele deverá ser dotado de todos os acessórios deste.

A Contratada deverá manter os veículos com todos os acessórios de segurança exigidos por lei, bem como os solicitados neste.

Compete a Contratada manter os veículos segurados com cobertura total (patrimônio, condutor, passageiros e terceiros) no período de execução dos serviços, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de franquias.

11. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

O prazo do contrato para execução dos serviços, descrito neste termo de referência, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Dar-se-á a entrega conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de





PROCESSO	№ 3041/2022
FLS	_ RUBRICA

uma ordem de início dos Serviços. O prazo máximo para disponibilização dos veículos e equipamentos será de até 05 (cinco) dias, contados a partir desta solicitação por escrito.

O Local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde, situado à – Mario Vidal nº 15, garagem – Porto da Roça, CEP 28.991-418, em horário comercial.

O fornecedor deverá apresentar nota especificando os veículos entregues.

Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, não aceitando subcontratação, e estarem em perfeitas condições de uso e apresentação, devendo ser disponibilizado devidamente registrado e licenciado, e possuir todas as características e especificações constantes nos objetos, observadas as características originais de fábricas, assim como também os acessórios opcionais instalados e os equipamentos de segurança, e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), sendo obrigatoriamente substituído por um veículo na mesma condição (novo/ano e zero km)em caso de prorrogação contratual;

O prazo para disponibilização do veículo novo (zero km) será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato;

Os veículos poderão ser substituídos em momento anterior aos 60 (sessenta) dias por decisão da contratada e sem qualquer ônus para contatante.

Os veículos deverão ser disponibilizados com o tanque cheio e abastecidos com Gasolina ou Etanol, devendo ser devolvidos, pelo Contratante, da mesma forma;

Os veículos, inicialmente, disponibilizados pela Contratada, deverão estar rigorosamente limpos e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, com pneus em bom estado, baterias em perfeitas condições de uso, latarias em bom estado de conservação, ar condicionados em pleno funcionamento, inclusive quando da devolução de veículos após retirada para realização de manutenção preventiva e corretiva;

Entre o início do prazo da vigência do contrato e o momento da entrega do veículo novo (zero quilômetro) a contratada deverá disponibilizar os veículos com as mesmas especificações descritas nos objetos, ou com especificações técnicas superiores, com até 18 (dezoito) meses





PROCESSO № 304	41/2022
FLSRUE	BRICA

de fabricação, havendo uma compensação no valor de contrapartida do Contratante, que pagará 80% (oitenta por cento) do valor contratado durante o período de disponibilização dos veículos "usados";

Caso o modelo dos veículos locados tenha sua comercialização interrompida pela montadora/fabricante, a Contratada deverá substituí-los por outro modelo que também atenda à especificação técnica prevista neste Termo de Referência, hipótese em que os novos veículos poderão ter até 18 (dezoito)meses de fabricação. A substituição mencionada neste item, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da comunicação da Contratante acerca da interrupção da comercialização dos veículos.

A Contratada deverá substituir, a qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o(s) veículos(s) cujas especificações possuam divergências quanto ao preconizado neste Termo de Referência;

Os veículos deverão estar todos licenciados e emplacados no Estado do Rio de Janeiro, com IPVA e seguro obrigatório (DPVAT) periodicamente quitados, sendo vedada a sua utilização pela Contratada para atender a terceiros;

De acordo com a legislação vigente, os veículos a serem disponibilizados pela Contratada deverão:

- Ser entregues à Prefeitura Municipal de Saquarema com as taxas de emplacamento, licenciamento
- Ser entregues à Prefeitura Municipal de Saquarema com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT pagos, com os Certificados de Registro de Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto;
- Os veículos fornecidos devem ter ano de fabricação igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento, salvo as exceções expressamente previstas no presente Termo de Referência;

Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de





PROCESSO № 3041/2022		
FLS	RUBRICA	

circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

Em caso de pane que interrompa a conclusão do deslocamento, a Contratada deverá assegurar, além do reboque do veículo, o transporte dos condutores e passageiros a serviço da Prefeitura Municipal de Saquarema, que deverão ser transportados até o(s) local(is) delimitado(s) pelo Contratante.

A falta de entrega pelo fabricante/montador/vendedor de quaisquer veículos para a Contratada, não poderá ser alegada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e da devida aprovação (mensal) por parte do fiscal de contrato frente ao relatório mensal emitido por preposto, informando do sucesso observado nas entregas solicitadas;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- A contratada é obrigada a obedecer às exigências do INEA bem como às demais normas de execução dos serviços que o Fiscal venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;
- A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como





PROCESS	O № 3041/2022
FLS	RUBRICA

pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

• Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados a Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAS

São obrigações da contratada:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas;
- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;
- Fornecer os veículos solicitados pela Secretaria de Saúde na quantidade por esta requisitada;
- Atender as solicitações de veículos da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas; facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles;
- Apresentar atendimento durante 12 (doze) horas do dia. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Secretaria de Saúde, garantindo conforto e a segurança dos passageiros;
- Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus





PROCESSO № 3041/2022		
FLS	RUBRICA	

empregados a observar rigorosamente esta determinação;

- Os veículos empregados em substituições deverão obedecer às mesmas especificações
 e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;
- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;
- A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbir à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- A Contratada deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas, de modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;
- Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em quaisquer operações do desconto bancário:
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão da Secretaria Municipal de Saúde:





PROCESSO № 3041/2022		
FLS	RUBRICA	

- Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pelo Secretaria de Saúde:

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade de cada CONTRATANTE.

Deverá ser indicado em momento oportuno e formalmente pela Secretaria de Saúde/CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a





PROCESSO № 3041/2022		
FLS	RUBRICA	

elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.

15. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediantes justificativas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa previa, sujeitará a contratada as sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

- Advertência:
- Multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e ap6s decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

A penalidade estabelecida no subitem anterior e de competência do Prefeito.

Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Secretaria de Saúde. Sujeita-se, ainda, a contratada as sanções previstas nessa cláusula.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,





PROCESSO № 3041/2022		
FLS	RUBRICA	

responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

A multa a que alude este item não impede que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente 0 contratos e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o serviço, apresentar documentação falsa exigida para o certame não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4°, inciso XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

16. DOS RECURSOS

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da ciência:
- Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo
 de 5 (cinco) dias uteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de
 reconsideração, mediante depósito prelo do valor da multa, em moeda corrente,
 conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de
 Fazenda;
- Representação, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da intimação da





PROCESSO № 3041/2022		
FLS	RUBRICA	

decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18. DA RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa previa.

Na decretação da rescisão, a contratada ficara sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital, na qual foram licitados os produtos objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos materiais, objeto deste contrato, correr a conta da contratada.

Saguarema, 16 de fevereiro de 2022.

João Alberto Teixeira de Oliveira Secretário Municipal de Saúde